



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.900, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelece o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas que de modo integrado estabelecem normas, regras e procedimentos e elaboram avaliações, estudos e pesquisas científicas, para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e do uso adequado dos recursos ambientais do Município de Assis, consoante o disposto neste Decreto, formando a Estrutura Executiva Ambiental.

§ 1º Pelo presente Decreto fica criada a Estrutura Executiva Ambiental do Município de Assis, constituída pela reunião das entidades que integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A Estrutura Executiva Ambiental do Município de Assis tem caráter consultivo e o objetivo de assinalar as melhores práticas de gestão ambiental no contexto da Política Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º A Estrutura Executiva Ambiental reúne, pelo menos, uma vez por cada semestre e sob convocação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

- I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente;
- II- Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado e autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política municipal de meio ambiente;
 - a) Organizações da Sociedade Civil que tenham a questão ambiental entre os seus objetivos, e que tenham observado a Resolução SMMA N.º01/2010;
 - b) Entidades e Instituições Educacionais e de Pesquisa Científica e Tecnológica que tenham a questão ambiental entre os seus objetivos.

III- O Fundo Municipal de Meio Ambiente.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRET● Nº 5.900. DE 18 DE OUTUBRO● DE 2010

IV- Outras Secretarias e Autarquias afins, do Município de Assis, definidas em ato pelo Poder Executivo;

Parágrafo Único: O COMDEMA é o órgão superior deliberativo da composição do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Assis, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Assis, atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as competências do COMDEMA.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão de coordenação, de controle e de execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Decreto.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Participar no planejamento das políticas públicas do Município;

- I- Elaborar o Plano Anual de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;
- II- Coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- III- Exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município de Assis;
- IV- Realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e os prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente poluidores do meio ambiente;
- V- Manifestar-se mediante estudos ou pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município de Assis;
- VI- Programar através de Plano de Ação, as Diretrizes da Política Ambiental Estadual manifestas no Programa Município Verde Azul;
- VII- Promover a educação ambiental, por meio do Centro de Referência em Educação Ambiental;
- VIII- Articular-se com organismos Federais, Estaduais, Municipais e Organizações Não Governamentais, Entidades Ambientalistas e Entidades e Instituições Educacionais e de Pesquisa Científica e Tecnológica, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação, recuperação de recursos ambientais do Município, naturais ou não;
- IX- Participar da Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos moldes definidos por Lei;
- X- Propor a criação e gerenciar unidades de conservação implementando planos de manejo;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.900, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010

- XI- Recomendar ao COMDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município de Assis, sempre que não exista norma adotada pela Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- XII- Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação de obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente lesivas de recursos ambientais, naturais ou não;
- XIII- Desenvolver, com a participação dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente, o zoneamento ambiental;
- XIV- Fixar diretrizes ambientais para a elaboração de projetos de parcelamento de solo urbano, bem como para a instalação de atividades ou empreendimentos de âmbito da coleta e disposição de resíduos, sólidos ou líquidos;
- XV- Coordenar a implementação do Plano de Arborização Urbana e de Áreas Verdes, promover a sua avaliação e adequação;
- XVI- Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e dilapidadores dos recursos ambientais, naturais ou não;
- XVII- Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais, naturais ou não, poluídos ou degradados;
- XVIII- Fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e de uso de recursos ambientais pelo Poder Público e por entidades particulares;
- XIX- Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria recuperação e controle dos recursos ambientais, naturais ou não;
- XX- Determinar a realização de estudos de impacto ambiental e de estudos de impacto de vizinhança, e demandar os respectivos relatórios conforme previsto na Lei correspondente;
- XXI- Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do meio Ambiente;
- XXII- Elaborar projetos e programas ambientais de âmbito municipal, inter-municipal, regional, estadual, federal ou internacional;
- XXIII- Executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Poder Executivo Municipal;
- XXIV- Convocar a reunião da Estrutura Executiva Ambiental

Art. 6º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA- é o órgão colegiado autônomo, de composição paritária entre a Sociedade Civil Organizada e o Poder Público, de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - As atribuições do COMDEMA estão definidas por Lei própria e pelo seu Regimento Interno



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal do Governo e Administração

DECRETO Nº 5.900, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

- Art. 7º-** Os atos do COMDEMA são de domínio público e serão amplamente divulgados.
- Art. 8º-** O Fundo Municipal de Meio Ambiente, é a entidade financeira do Sistema Municipal de Meio Ambiente, cuja função, estrutura de gestão e competências é definida por Lei.
- Art. 9º-** As entidades não governamentais e as entidades ambientalistas são instituições da Sociedade Civil Organizada que têm entre os seus objetivos a atuação na área ambiental.
- Artigo 10 -** As Secretarias e Autarquias afins são aquelas que desenvolvem atividades direta ou indiretamente sobre a área ambiental
- Parágrafo Único -** Para a persecução dos objetivos destas Secretarias ou Autarquias, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá sempre coordenar as suas ações.
- Artigo 11 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
- Artigo 12 -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2010.